



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO – CNPJ: 33.338.353/0001-55
OBJETO:
Contratação de 01 (um) professor de música para a Banda Sinfônica Municipal, em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis-TO.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Maria José Lima de Oliveira – Secretária Municipal de Educação Contato: (63) 3456-1232 educacao@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Dispensa de licitação, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação visa atender à necessidade de profissional especializado para o ensino de música e condução das atividades da Banda Sinfônica Municipal. A banda desempenha papel relevante no desenvolvimento cultural da comunidade, especialmente para os jovens, promovendo integração social, disciplina, e habilidades artísticas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução é a contratação de um professor de música com experiência comprovada no ensino instrumental, leitura musical e regência. O profissional será responsável por ministrar aulas teóricas e práticas, organizar ensaios, planejar repertórios, e preparar os membros da banda para apresentações oficiais, reforçando a formação artística e cultural dos participantes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação incluem:

- **Formação e Experiência:** O profissional deve possuir experiência comprovada no ensino e regência de bandas sinfônicas.





- **Disponibilidade:** Cumprir carga horária estipulada pelo Fundo Municipal de Educação, em conformidade com as necessidades do projeto.
- **Atividades a Desempenhar:** Ensinar teoria musical, técnicas instrumentais, conduzir ensaios, e organizar apresentações públicas.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de baixo valor. A justificativa para a escolha da modalidade de dispensa se dá em razão da urgência da demanda, da adequação do objeto à necessidade e do valor envolvido, que está dentro do limite legal estabelecido.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de cotações junto a empresas especializadas. Após análise das propostas recebidas, foi verificado que a empresa JEONE PEREIRA DE SOUSA – CNPJ: 53.148.781/0001-22 apresentou a melhor proposta em termos de relação custo-benefício, especificações técnicas e adequação às necessidades do Fundo Municipal.

Empresas Consultadas:

1. EONE PEREIRA DE SOUSA (CNPJ: 53.148.781/0001-22) - Valor total: R\$ 30.000,00
2. FRANCISCO DAS CHAGAS P. G. NETO (CNPJ: 53.575.216/0001-41) - Valor total: R\$ 36.000,00
3. JAILSON PEREIRA NOGUEIRA (CNPJ: 33.338.353/0001-55) - Valor total - R\$ 42.000,00

7 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de 01 (um) professor de música para a Banda Sinfônica Municipal, em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis-TO.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$36.000,00

8 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.



9 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar da contratação de uma única empresa, o objeto não é passível de parcelamento. A natureza da atividade requer a atuação direta e contínua de uma única contratada para assegurar a coesão no aprendizado e no planejamento das atividades.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do professor de música para a Banda Sinfônica Municipal visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Manutenção das Atividades da Banda Sinfônica Municipal:** Garantir a continuidade das aulas e ensaios, evitando a desmobilização do grupo e assegurando o desenvolvimento artístico e cultural dos participantes.
2. **Valorização Cultural:** Promover apresentações públicas que fortaleçam a identidade cultural e a participação da comunidade nos eventos municipais.
3. **Desenvolvimento de Habilidades:** Oferecer formação musical para crianças, jovens e adultos, incentivando o aprendizado técnico e a prática artística.
4. **Impacto Social Positivo:** Criar oportunidades de inclusão social, disciplina e integração por meio da música, contribuindo para a formação cidadã dos participantes.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** O Termo de Referência deve ser elaborado com a descrição detalhada do objeto da contratação, prazos, e demais condições contratuais.
2. **Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de mercado, já realizada, será formalizada com a coleta de no mínimo três cotações de empresas do setor. Essa pesquisa tem como objetivo assegurar a prática de preços justos e a escolha da melhor proposta dentro do limite de valor para a dispensa de licitação, conforme determina a Lei 14.133/2021, em seu art. 23.
3. **Parecer Jurídico:** O processo deverá ser submetido à Assessoria Jurídica do município para análise e emissão de parecer jurídico favorável à contratação direta por dispensa de licitação. Esse parecer visa garantir que todas as etapas foram conduzidas conforme a legislação vigente.
4. **Elaboração do Contrato:** O contrato entre a Administração Pública e a empresa escolhida será elaborado conforme os padrões exigidos pela Lei de Licitações, incluindo todas as cláusulas



essenciais, como o objeto, prazo de execução, valor, forma de pagamento, penalidades, e direitos e deveres de ambas as partes.

5. **Publicação dos Atos:** O ato de dispensa e o contrato firmado deverão ser publicados em Diário Oficial ou outro meio oficial de comunicação do município, para garantir a publicidade e transparência do processo.
6. **Autorização e Emissão da Nota de Empenho:** Após a formalização de todos os documentos necessários, o gestor responsável deverá autorizar a contratação e emitir a nota de empenho em nome da empresa contratada, garantindo a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços prestados.
7. **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal deverá designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

A contratação envolve riscos mínimos, sendo os principais:

1. Desistência ou Descontinuidade do Contratado

- **Mitigação:** Inserir cláusula contratual prevendo aviso prévio e prazo para substituição, caso necessário.

2. Baixo Engajamento dos Participantes

- **Mitigação:** Estabelecer calendário de atividades e estimular a participação por meio de estratégias motivacionais, como apresentações e eventos regulares.

3. Problemas Administrativos na Contratação

- **Mitigação:** Observar rigorosamente os procedimentos legais, especialmente quanto à dispensa de licitação, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, considerando a natureza do serviço prestado.



15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da análise realizada, é opinado que a contratação de 01 (um) professor de música para a Banda Sinfônica Municipal, em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis-TO é juridicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente condizente com a legislação vigente.

Augustinópolis – TO, 26 de novembro de 2024.

16 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO



MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Educação



MARCUS VINÍCIUS LOPES SILVA

Responsável pelo setor de compras



BRUNA MICÁCIA PEREIRA DA SILVA

Assessora Executiva P:IV